



PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 13100/2023, faz saber que realizará na cidade de Boituva, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para Cadastro Reserva de Contratação Temporária nos termos da Lei Municipal 2.449/2014, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital	09.10.2023
Período de Inscrições	10.10.2023 a 18.10.2023
Provas Objetivas	29.10.2023
Divulgação do Gabarito	30.10.2023
Resultado das Provas Objetivas	06.11.2023
Recurso das Provas Objetivas	07.11.2023
Resultado dos Recursos	09.11.2023
Divulgação da Classificação Final	10.11.2023

INSTRUÇÕES

1. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 O Processo Seletivo destina-se a cadastro reserva para contratação temporária, nos termos das justificativas apresentadas em processo administrativo, para a seguinte função:



PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

Função	Vagas	Jornada	Salário	Requisitos
Fiscal	CR	40 horas semanais	R\$ 2.488,94	Ensino Médio e CNH mínimo categoria B

*Atribuições da Função encontram-se no Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficarão abertas de **10.10.2023 a 18.10.2023 no horário das 12h às 16h** no Balcão de Atendimento do Paço Municipal, localizado na Avenida Tancredo Neves, 01 – centro – Boituva

2.2. A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:

2.2.1. Formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser fornecido no local de inscrição ou impresso pelo site www.boituva.sp.gov.br.

2.3 No ato da entrega será gerado um protocolo com o número da inscrição e deverá o candidato apresentar o comprovante do depósito no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser realizado através de depósito bancário identificado na "boca do caixa" na conta do Banco do Brasil: agência 1649-7, conta corrente 130052-0, ou ainda por transferência ou pix.

2.4. Não serão recebidas inscrições ou qualquer documentação por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

2.5 A entrega do comprovante de depósito poderá ser entregue até o dia 19.10.2023, desde que o pagamento tenha ocorrido dentro do período previsto no item 2.1.

3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo constará de 01 (uma) fase, com a realização de prova teórica de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. As provas objetivas, de caráter classificatório, serão realizadas em dia e local a serem definidos.

3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do protocolo de inscrição e documento de identidade com foto. O candidato que comparecer sem a devida identificação ou que chegar atrasado não poderá em hipótese alguma realizar as provas.

3.4. A prova objetiva, de caráter classificatório, avaliada na escala de 0 a 100 (zero a cem) pontos, terá duração de 03 (três) horas e constará de:

15 questões de Língua Portuguesa

15 questões de Matemática

20 questões de Conhecimentos Específicos



PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

* O conteúdo programático para as provas encontra-se ao final deste edital no Anexo II.

3.6 Todas as informações serão publicadas no site www.boituva.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo, bem como das convocações para eventual contratação.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso das provas objetivas nos termos do calendário previsto.

4.2. O recurso deverá ser entregue no Paço Municipal, no horário das 10h às 16h.

4.2.1. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

4.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.

4.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

4.5 O resultado do recurso será publicado na Sede do Paço Municipal e no site www.boituva.sp.gov.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria que será publicada no site www.boituva.sp.gov.br

5.2. Será considerado aprovado o candidato que tiver nota superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.3. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) candidato com maior idade
- b) maior acerto em conhecimentos específicos
- c) maior acerto em português

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Caberá ao Prefeito de Boituva homologação deste Processo Seletivo e a contratação para função obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Boituva.

6.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação dos requisitos para o exercício da função.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

6.3. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura de Boituva.

6.4. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T.

6.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (hum) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

6.6. A distribuição das vagas e horários oferecidos junto às unidades administrativas será feita de acordo com a necessidade da administração pública.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à sua futura contratação.

7.2. A Inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos.

Boituva, 09 de outubro de 2023

Edson José Marcusso
Prefeito do Município de Boituva



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- Realizam vistorias e fiscalizações nos estabelecimentos do município; - Lavrar autos e termos de inspeções; - Fazer inspeções, notificações e embargos; - Realizam diligências, aditam processos de fiscalização; - Verificam a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos; - Verificam alvarás e licenças de funcionamento; - Atuam de forma individual e eventual, em equipe e sob supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos, noturnos e irregulares; - Verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística; - Verificar a situação fiscal do estabelecimento, fazer encaminhamentos para vigilância sanitária e outras secretárias; - Verificação da higiene e limpeza das vias públicas; - Verificação da higiene e limpeza dos terrenos não edificados e habitações particulares e coletivas; - Verificação das condições das vias de pedestres (calçadas); - Verificação das condições dos muros divisórios em terrenos particulares; - Verificação em obras quanto a ocupação e/ou interdição em vias de pedestres (calçadas); - Vistoria de prevenção e fiscalização a danos ambientais; - Elaboração e emissão de relatórios; - Atendimento as reclamações protocolizadas junto à municipalidade; - Atuação de fiscalização em loteamentos irregulares e/ou clandestinos; - Embargos de obras, loteamentos ou d e estabelecimentos conforme previsão em legislação municipal; - Exercer outras responsabilidades e/ou atribuições correlatas, que lhe for estipulada pelo serviço público municipal; - Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associado ao cargo.



PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Estrutura e organização do texto. Morfologia (classes de palavras). Sintaxe: termos essenciais da oração. Período composto por coordenação e por subordinação. Ortografia e pontuação.

MATEMÁTICA

Probabilidades; razão e proporção; frações; princípio fundamental da contagem; equações do 1º e do 2º grau; sistema métrico decimal; operações com frações; produtos notáveis; cálculo da área de figura planas; matrizes e determinantes; juros simples e compostos; progressão aritmética e geométrica; operações com números decimais; divisibilidade; análise combinatória; álgebra; problemas matemáticos com operações básicas; operações financeiras (porcentagem, desconto, lucro, prejuízo, juros simples e compostos); raciocínio lógico (sequências numéricas e de letras; problemas de lógica e raciocínio).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica do Município de Boituva; Lei Municipal 1351/2000 (Código de Posturas); Decreto Municipal 1895/2013 (Outdoors), Decreto Municipal 1892/2013 (Interdição de Estabelecimento), Lei Municipal 2352/2013 (Horário de Funcionamento de Bares), Lei Municipal 1350/2000 (Código de Obras), Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 (Regularização Fundiária Rural e Urbana),